

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO – ARPE**

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

I. OBJETO

Realização de Audiência Pública, por **Intercâmbio Documental**, para submeter aos interessados, a apresentação e discussão dos estudos técnicos relativos à Revisão da Margem de Distribuição da COPERGÁS.

II. ENCAMINHAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES, LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

As contribuições deverão ser encaminhadas, no período compreendido entre **13 horas e 30 minutos** do dia **28/09/2023** às **23 horas e 59 minutos** do dia **12/10/2023** para o e-mail: **audienciapublica03-2023-Copergas@arpe.pe.gov.br** ou para a sede da Arpe, Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos, Recife-PE, CEP 52.050-020.

Todas as informações e documentos estarão disponíveis no site da ARPE (<http://www.arpe.pe.gov.br>) durante todo o período de realização da audiência pública.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A realização da Audiência Pública nº 03/2023 pela ARPE tem por fundamento a seguinte legislação:

Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003;

Lei Estadual nº 12.813, de 19 de maio de 2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 29.367, de 27 de junho de 2006;

Lei Estadual nº 15.900, de 11 de outubro de 2016;

Resolução ARPE nº 039, de 31 de julho de 2007.

IV. OBJETIVOS

A Audiência Pública nº 03/2023 de que trata este Regulamento tem os seguintes objetivos:

I – prestar informações ao público quanto à análise dos estudos técnicos relativos à Revisão da Margem de Distribuição da COPERGÁS;

II – colher subsídios para o processo decisório da ARPE;

III – propiciar aos agentes e consumidores a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre assuntos de relevante interesse relacionados ao objeto da Audiência Pública, com observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade e da transparência;

IV – identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública; e

V – dar publicidade à ação regulatória da ARPE.

V. PROCEDIMENTOS

Todas as contribuições recebidas no período da Audiência Pública serão analisadas por esta Agência de Regulação e os resultados serão apresentados no Relatório da Audiência Pública nº 03/2023.

O referido Relatório da Audiência Pública nº 03/2023, após aprovação pela Diretoria da ARPE, será divulgado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e ficará disponível no site da Agência (<http://www.arpe.pe.gov.br>), bem como na sua sede, situada à Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos, Recife – PE, CEP 52.050-020, como determina o artigo 6º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 29.367/2006.

Conforme disposto no artigo 4º, inciso XIV, da Lei Estadual nº 12.524/2003, e no artigo 8º da Resolução ARPE nº 82/2013, após análise do objeto da Audiência Pública nº 03/2023, será expedida a correspondente Resolução homologatória pela Diretoria Colegiada da Agência e publicada no Diário Oficial do Estado.

Recife, 20 de setembro de 2023.

CARLOS PORTO DE BARROS FILHO

Diretor Presidente da Arpe

FREDERICO MARANHÃO

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

LARA PINHEIRO DE MACEDO MONTARROYOS

Diretora Administrativo-Financeira